



**CLIPPING INTERNET**  
**09/11/2020 ATÉ 09/11/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	1
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO DINIZ.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	4
	4.2 BLOG DO LEONARDO ALVES.....	5
	4.3 SITE O MARANHENSE.....	6
	4.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	7
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	8
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO LEONARDO ALVES.....	9
7	PLANTÃO CGJ	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	10
8	SERVÍTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE MA 10.....	11
	8.2 SITE O MARANHENSE.....	12
9	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	13
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	14
	10.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	10.3 SITE AGORA SANTA INÊS.....	16
	10.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	17

## Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente

09/11/2020 11:13:28

Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da "habilidade/conhecimento" que o contrato foi firmado. Ademais - acrescentou o desembargador - não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

A parte apelada alegou que a apelante mudou-se de endereço sem ter aprovado a arte do álbum, recebeu através de e-mail todas as fotos em alta resolução e que não deu resposta aos e-mails para a finalização do álbum.

Afirmou a inexistência de qualquer falha na prestação de serviços, pois tentou adimplir com a entrega do álbum, só não o fazendo porque a apelante nunca decidiu sobre a arte do álbum. Assegurou que o prazo para a entrega do álbum é de 75 dias após o acerto e a finalização do pedido, ou seja, da data em que o cliente escolhe as fotos para compor o álbum, o que a apelante não fez.

## **JUSTIÇA DE TUNTUM MANDA PRENDER MANDIOCA, PRIMO DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA**

A justiça da Comarca de Tuntum determinou via mandado judicial que a Polícia prendesse o cunhado do prefeito de Barra do Corda que é conhecido pelo apelido de Mandioca.

Mandioca é um meliante que há muito tempo provoca medo em pessoas nas cidades de Barra do Corda e Tuntum.

A prisão de mandioca foi efetuada por volta das 6h da manhã desta segunda-feira, 9 de novembro, pelo delegado regional Márcio Coutinho e equipe de capturas da Polícia Civil.

Mandioca é acusado de tentar matar duas pessoas na cidade de Tuntum, dentre as quais, o candidato a vereador Josinaldo Bilio e seu filho vereador Júnior Bilio, fato este que ocorreu na última semana.

Segundo informações, Mandioca é suspeito de montar uma barreira em uma estrada do povoado Marajá, em Tuntum, fechou o carro do candidato a vereador e seu filho, apontou arma na cabeça de ambos e tomou os pertences.

Mandioca tentou matar ainda o candidato a vereador Marcos do Carlito, aliado de Tema, com uma arma apontada na cabeça no povoado Cigana.

Em 2018, Mandioca tocou o terror em Tuntum e Barra do Corda. Ele por pouco não matou o então secretário de educação de Tuntum, Magno Melo.

Mandioca é primo legítimo da esposa do candidato a prefeito de Tuntum, Fernando Pessoa.

Na cidade de Barra do Corda, Mandioca vem gastando uma fortuna para eleger sua mãe candidata a vereadora, tia do prefeito Eric Costa, conhecida pelo apelido de Branca do Caps.

## Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente

09/11/2020 | Leonardo

A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da “habilidade/conhecimento” que o contrato foi firmado. Ademais – acrescentou o desembargador – não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

A parte apelada alegou que a apelante mudou-se de endereço sem ter aprovado a arte do álbum, recebeu através de e-mail todas as fotos em alta resolução e que não deu resposta aos e-mails para a finalização do álbum.

Afirmou a inexistência de qualquer falha na prestação de serviços, pois tentou adimplir com a entrega do álbum, só não o fazendo porque a apelante nunca decidiu sobre a arte do álbum. Assegurou que o prazo para a entrega do álbum é de 75 dias após o acerto e a finalização do pedido, ou seja, da data em que o cliente escolhe as fotos para compor o álbum, o que a apelante não fez.

CONTINUE LENDO

EM <https://blogdoleonardoalves.com.br/empresa-nao-entrega-fotos-no-prazo-e-e-condenada-a-indenizar-cliente/>

## **Juiz remarca audiência de julgamento contra Zito Rolim sobre irregularidades na prestação de contas do dinheiro do esporte**

09/11/2020 | Leonardo

O Juiz Marco André Tavares Teixeira redesignou uma audiência de instrução e julgamento, para o dia 09 de dezembro de 2020 às 14 horas e 30 minutos com Zito Rolim na sala de audiências do Fórum de Justiça, sobre uma ação de improbidade administrativa, promovida pelo Ministério Público Estadual.

Aduz o autor que o réu, na condição de Prefeito Municipal de Codó/MA, celebrou o convênio nº319/2017, firmado entre prefeitura de Codó/MA e União, por intermédio do Ministério dos Esportes, com o objetivo de implantar 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a 2.000 (duasmil) crianças, adolescentes e jovens, com práticas educacionais no município de Codó.

Relata que para o supracitado Convênio, foi previsto o valor global de R\$ 543.595,62 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), cabendo ao município a contrapartida no valor de 139.386,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Acrescenta que restou demonstrado o repasse ao município de Codó de somente a 1.<sup>a</sup> parcelado Convênio, no valor de R\$ 80.841,92 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), valor esse que não foi restituído ao concedente.

## Réu confesso de Alanna vai a júri popular amanhã

No dia 1º de novembro a trágica morte de Alanna Ludmilla, na época com 10 anos, completou 3 anos. E amanhã, terça-feira, 10, o assassino confesso, Robert Serejo Oliveira, vai a júri popular pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Um crime que ainda hoje causa comoção e revolta.

O desaparecimento de Alanna se deu no dia 1º de novembro do ano passado, após a mãe, Jaciane Borges Pereira, ter ido a uma entrevista de emprego. Ao retornar, quatro horas mais tarde, a menina já não estava mais em casa. Dois dias depois (dia 3), Alanna foi encontrada amarrada e morta, enterrada em cova rasa no quintal da casa onde morava com a mãe, encoberta por telhas e entulhos.

Robert Serejo Oliveira, na época com 32 anos, ex-companheiro de Jaciane, era o principal suspeito. Prestou depoimento, mas depois fugiu. No dia seguinte (4) foi encontrado em uma barreira policial, na Estiva (zona rural de São Luís). Na delegacia, Robert confessou ter estuprado, matado e enterrado a criança no quintal da casa dela. Ele já estava com a prisão preventiva decretada antes de ser capturado.

Robert foi preso e enviado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, denunciado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Em agosto do mesmo ano, o caso dele foi pronunciado a júri popular por decisão do juiz Roberto de Paula (da 3ª Vara de Paço do Lumiar).

O assassino de Alanna não possuía nenhuma passagem pela polícia. De acordo com informações divulgadas pela polícia na época do crime, Jaciane Pereira havia se separado há cerca de dois meses, mas ainda possuía vínculos com Robert, com quem tem outro filho.

No dia do crime, a mãe deixou a criança, irmão de Alanna, na casa dos avós paternos e foi para a entrevista de emprego.

Foi assim, de acordo com a polícia, que o assassino soube que a menina estaria sozinha em casa. Em seu depoimento Robert disse, sem expressar arrependimento ou comoção, que foi à casa da vítima com intenção de matá-la, sem contar com auxílio de terceiros para execução do plano.

O caso teve repercussão em todo o estado e no Brasil. Antes de Robert confessar o crime, a própria mãe e o irmão dela, tio de Alanna, foram acusados de envolvimento no caso. Populares queriam promover linchamento e a família não conseguiu participar da despedida a Alanna.

## **Padrasto que confessou estupro e assassinato de Alanna Ludmila vai a júri**

Publicado em 9 de novembro de 2020 por gilbertoleda

Robert Serejo Oliveira, o padrasto de Alanna Ludmila - que confessou ter estuprado e matado a garota há três anos (saiba mais) - será julgado pelo crime amanhã (10).

Ele vai a júri popular pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Robert foi preso um dia após o corpo da pequena Alanna, de apenas 10 anos, haver sido encontrado no quintal da própria casa, em novembro de 2017.

Na ocasião, ele chegou a prestar depoimento à Polícia Civil após o sumiço da garota. Mas depois pediu dinheiro emprestado ao pai - a quem disse que estava sendo ameaçado de morte - e não foi mais visto, tendo sido capturado quando tentava deixar São Luís (relembre).



## **TRIBUNAL DO JÚRI JULGA CRIMES CONTRA A VIDA EM SESSÃO SEMIPRESENCIAL DURANTE UMA SEMANA EM SANTA INÊS**

O Tribunal do Júri da 4ª Vara de Santa Inês se reúne desde a última quarta-feira (4), em sete sessões semipresenciais que findarão no dia 11 deste mês de novembro, para julgamento de processos envolvendo réus que praticaram crimes dolosos contra a vida, que serão submetidos ao veredito do Conselho de Sentença da comunidade.

Seis sessões estão sendo realizadas na sala de sessões do júri do Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, em Santa Inês (sede) e uma na Câmara Municipal de Bela Vista (termo judiciário), com a participação do promotor de Justiça via sistema de videoconferência, a pedido, e por motivo de saúde. Por meio de um monitor virado para os jurados, o promotor fará a acusação dos réus sob julgamento. As sessões são presididas pela juíza Denise Pedrosa Torres (4ª Vara de Santa Inês), com a atuação do promotor de Justiça Moisés Caldeira Brandt (Ministério Público) na acusação, e do defensor público Pedro Ícaro Cochrane (Defensoria Pública) na defesa dos réus.

### **TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA A MULHER**

Na primeira sessão, o Tribunal do Júri decidiu sobre o crime de tentativa de homicídio qualificado cometido pelo empresário M. G. dos Santos contra a mulher M.E.A. Mendes, ocorrido no dia 30 de março de 2003, quando o réu teria induzido a vítima a ingerir um pão envenenado oferecido, “insistentemente”, pelo companheiro.

Os médicos do Hospital Tomaz Martins, que atenderam a mulher, atestaram a intoxicação no estômago da vítima, comprovada por meio de laudo de exame químico toxicológico em substância sólida, atestando resultado positivo para inseticidas nitrogenados carbamatos, conhecido popularmente como “chumbinho” e utilizado, como inseticida, fungicida e parasiticida no meio agrícola. Um vidro do veneno foi encontrado durante o inquérito policial, segundo os autos, debaixo da cama do casal.

Como o envenenamento foi praticado antes da entrada em vigor a Lei Maria da Penha (nº 11.340/06), que criou mecanismos legais para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, o crime foi tipificado como “tentativa de homicídio qualificado”, e processado na 4ª Vara de Santa Inês. (Fonte: Assessoria de Comunicação da Corregedoria /asscom\_cgj@tjma.jus.br).

# Maranhão pactua participação no Programa Fazendo Justiça do CNJ

8 de novembro de 2020, 12h46

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), iniciou nesta quinta (5/11), no Maranhão, a série de missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça.

O Fazendo Justiça busca enfrentar, de forma colaborativa com os Tribunais de Justiça, as questões estruturais que afetam os sistemas penais e socioeducativo. Seus objetivos incluem a qualificação da aplicação das penas e medidas, garantir dignidade e cidadania às pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas dos sistemas, além de melhorar a capacidade de gestão da política judiciária.

Na primeira etapa da visita ao Maranhão, a equipe do CNJ conhece as instalações da Cooperativa Cuxá da Unidade Prisional Feminina e a Central de Custódia - Sala do Psicossocial, ações fomentadas no âmbito do programa. A equipe também conhece o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª Vara de Execuções Penais do TJ-MA, e as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais, mantida em parceria com a 2ª VEP.

## Agenda

Após o Maranhão, as missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Fazendo Justiça estão programadas para ocorrer nos próximos dias 19, em Mato Grosso; dia 20, em Mato Grosso do Sul; e, dia 23, em Sergipe.

O programa é iniciativa da gestão Luiz Fux à frente do CNJ e amplia e dá sequência a ações voltadas ao sistema penal e ao socioeducativo que já vinham sendo efetivadas. Formulado para a superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no país, a ação renova a parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), com apoio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Como eixos estruturantes, o programa é composto por 28 ações simultâneas e atua, estrategicamente, para ampliar a atuação interdisciplinar; a articulação interinstitucional; o trabalho conjunto com Tribunais; o reconhecimento, atualização e difusão de boas práticas; a interiorização dos projetos; o fortalecimento da transparência; e a internacionalização com disseminação em eventos, traduções e parcerias. Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.

## **Corregedoria inspeciona serviços e atendimento no cartório no João Paulo**

Por Fernanda Fernandes 09/11/2020

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) inspecionou de forma extraordinária, os serviços prestados pela serventia extrajudicial da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís, localizada no bairro do João Paulo. A inspeção faz parte do cronograma de inspeções extraordinária realizadas nos cartórios extrajudiciais da cidade pela Corregedoria, para verificação do cumprimento das normas de funcionamento dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários pelos cartórios da cidade.

Durante a inspeção, além da fiscalização de rotina realizada entre os dias 4 a 6 de novembro, a Corregedora designou o cartório da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís para administrar o Posto Interligado de Registro Civil instalado na Maternidade Natus Lumine, no bairro do Olho D'Água, que responderá pelos serviços de registro civil de nascimento e emissão de certidões de nascimento para nascidos naquela maternidade particular.

Um Termo de Cooperação com essa finalidade foi assinado pelo diretor-geral da maternidade, César Dias, e pela delegatária internina do cartório da 3ª Zona de Registro Civil, Idália Alves do Nascimento Abraão, na presença das juízas corregedoras Sara Gama e Jaqueline Caracas.

Segundo a juíza corregedora Sara Gama, na última inspeção realizada na Serventia Extrajudicial da 4ª Zona de Registro Civil de Pessoas Naturais (Cohab-Anil), no período de 14 a 16 de outubro, foi constatado que esse cartório não conseguiria suportar a demanda de administrar três unidades interligadas de registro civil, pelas quais já estava respondendo.

“O cartório da Cohab declinou de um dos postos e então o corregedor-geral decidiu que o posto da Maternidade Natus Lumine ficasse sob responsabilidade do cartório do João Paulo. Então, durante a inspeção, foi formalizada a parceria com esse fim, por meio da assinatura do Termo de Cooperação”, explicou a juíza corregedora.

### **Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento**

O incentivo à instalação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento nos estabelecimentos de saúde conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e particulares, que realizam mais de 300 partos por ano, é uma das políticas públicas adotadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA). Para isso, foi criado o Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão, em reforço à política pública nacional de mobilização visando à erradicação do sub-registro e o acesso à documentação básica junto à população maranhense.

## **Réu confesso de Alanna vai a júri popular amanhã**

Robert Serejo vai a julgamento na terça-feira, 10, três anos após ter confessado o assassinato de Alanna Ludmilla com requintes de crueldade

Patrícia Cunha

Por: Patrícia Cunha

09 de Novembro de 2020

No dia 1º de novembro a trágica morte de Alanna Ludmilla, na época com 10 anos, completou 3 anos. E amanhã, terça-feira, 10, o assassino confesso, Robert Serejo Oliveira, vai a júri popular pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Um crime que ainda hoje causa comoção e revolta.

O desaparecimento de Alanna se deu no dia 1º de novembro do ano passado, após a mãe, Jaciane Borges Pereira, ter ido a uma entrevista de emprego. Ao retornar, quatro horas mais tarde, a menina já não estava mais em casa. Dois dias depois (dia 3), Alanna foi encontrada amarrada e morta, enterrada em cova rasa no quintal da casa onde morava com a mãe, encoberta por telhas e entulhos.

Robert Serejo Oliveira, na época com 32 anos, ex-companheiro de Jaciane, era o principal suspeito. Prestou depoimento, mas depois fugiu. No dia seguinte (4) foi encontrado em uma barreira policial, na Estiva (zona rural de São Luís). Na delegacia, Robert confessou ter estuprado, matado e enterrado a criança no quintal da casa dela. Ele já estava com a prisão preventiva decretada antes de ser capturado.

Robert foi preso e enviado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, denunciado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Em agosto do mesmo ano, o caso dele foi pronunciado a júri popular por decisão do juiz Roberto de Paula (da 3ª Vara de Paço do Lumiar).

O assassino de Alanna não possuía nenhuma passagem pela polícia. De acordo com informações divulgadas pela polícia na época do crime, Jaciane Pereira havia se separado há cerca de dois meses, mas ainda possuía vínculos com Robert, com quem tem outro filho.

No dia do crime, a mãe deixou a criança, irmão de Alanna, na casa dos avós paternos e foi para a entrevista de emprego.

Foi assim, de acordo com a polícia, que o assassino soube que a menina estaria sozinha em casa. Em seu depoimento Robert disse, sem expressar arrependimento ou comoção, que foi à casa da vítima com intenção de matá-la, sem contar com auxílio de terceiros para execução do plano.

O caso teve repercussão em todo o estado e no Brasil. Antes de Robert confessar o crime, a própria mãe e o irmão dela, tio de Alanna, foram acusados de envolvimento no caso. Populares queriam promover linchamento e a família não conseguiu participar da despedida a Alanna.

CONTINUE

LENDO

EM <https://oimparcial.com.br/policia/2020/11/reu-confesso-de-alanna-vai-a-juri-popular-amanha/>

## CNJ conhece Central de Inquéritos e Custódia do Maranhão

09/11/2020 13:09:45

Integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) conheceram a Central de Inquéritos e Custódia, Unidade do Poder Judiciário do Maranhão mantida com apoio da Secretaria de Administração Penitenciária. A Central, que antes funcionava em um espaço menor, no Fórum Desembargador Sarney Costa, desde setembro está localizada em prédio com completa infraestrutura no Bairro Vila Palmeira.

A comitiva visitou diversos setores e conheceu as etapas a serem cumpridas para realização das audiências de custódia, desde a chegada da pessoa detida até a decisão do juiz, que poderá decidir pela manutenção da prisão ou aplicar medida diversa da detenção durante o tempo que a pessoa responde a ação criminal.

O juiz auxiliar da Presidência e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do CNJ (DMF-CNJ), Luís Geraldo Lanfredi, falou que o CNJ vem atuando no sentido de garantir apoio aos estados, inclusive com a elaboração de manuais e o estabelecimento de parâmetros e procedimentos para garantia do cumprimento das normas penais. Ele também elogiou o modelo adotado na Central de Inquérito maranhense.

"Temos aqui uma estrutura excelente que vimos em pouquíssimos lugares do país. Será possível reunir juízes, promotores, defensores, advogados e serviços sociais, que permitem alcançar um potencial para as audiências de custódia de cumprir uma finalidade de atendimento de cuidado de proteção de humanização. Vai permitir ao Judiciário o cumprimento de sua função de proteção da própria sociedade garantindo segurança pública e assegurando paz social", afirmou.

Devido à pandemia Covid-19, as audiências de custódia estão suspensas, mas a Central continua funcionando, realizando a análise qualificada dos autos de prisão. O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, ressaltou que a estrutura está pronta para funcionar de forma plena, atendendo a todos os protocolos sanitários e de segurança.

Velten afirmou que a partir do momento que toda a estrutura estiver efetivamente funcionando, será possível concretizar o propósito de humanizar o sistema penal do Estado, elevando o patamar civilizatório. O corregedor enfatizou que o Estado não pode se omitir do compromisso em resgatar as melhores qualidade do ser humano, devendo manter a perspectiva de que ele é recuperável.

"Estamos na expectativa do retorno [das audiências de custódia], a partir do diálogo que será construído com o CNJ e que também vamos levar para o Colégio de Corregedores. O Maranhão está pronto para concretizar este projeto, que é de humanização de todo sistema penal, desde o primeiro contato com o juiz, feito na audiência de custódia, e durante a passagem do preso pelo sistema prisional", garantiu.

A Central de Inquéritos e Custódia é coordenada pela juíza Janaína Araújo de Carvalho, que lembrou a perspectiva trazida pelo CNJ também no sentido de evitar a reincidência. "No momento do ingresso é verificada a situação de cada pessoa detida, aproveitando a oportunidade para oferecer direitos sociais que foram negados.

A ideia é inserir em projetos sociais, emissão de documentos, colocar crianças na escola", exemplificou.

CONTINUE LENDO EM <https://omaranhense.com/cnj-conhece-central-de-inqueritos-e-custodia-do-maranhao/>

## **Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente**

**09/11/2020 14:05:22**

A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da "habilidade/conhecimento" que o contrato foi firmado. Ademais - acrescentou o desembargador - não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

A parte apelada alegou que a apelante mudou-se de endereço sem ter aprovado a arte do álbum, recebeu através de e-mail todas as fotos em alta resolução e que não deu resposta aos e-mails para a finalização do álbum.

CONTINUE

LENDO

EM <https://omaranhense.com/empresa-nao-entrega-fotos-no-prazo-e-e-condenada-a-indenizar-cliente/>





## **Concessionária de água é condenada por troca irregular de hidrômetro**

09/11/2020 17:00:20

Uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís declarou nula uma multa relativa a substituição de hidrômetro supostamente violado, bem como condenou a BRK Ambiental, entre outros, ao pagamento de R\$ 2 mil reais de indenização a um consumidor. A ação resume-se no procedimento adotado pela empresa requerida para cobrar da parte autora quantia relativa a suposta multa por substituição de hidrômetro violado, bem como parcelamentos indevidos. No caso em tela está caracterizada a relação de consumo, devendo, pois, ser julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor.

Na sentença, a Justiça verificou que o comportamento da empresa requerida quanto aos procedimentos referentes à apuração de eventuais irregularidades no consumo de água caracterizou-se como sendo ilegal, pois não teria assegurado ao consumidor o contraditório e a ampla defesa, infringindo assim o disposto da Constituição Federal. "Vale ressaltar que o requerido deixa de provar que o procedimento fora regular vez que, no caso da suposta infração por substituição do hidrômetro violado, não há Termo de Ocorrência/Vistoria ou notificação juntados ao processo, não havendo, ainda, demonstração de que a prestadora de serviço tenha possibilitado a autora a sua defesa", destaca. A empresa argumentou que as cobranças são lícitas, pois foram originadas de taxa de disponibilidade de serviço. Neste ponto, a sentença pondera que a alegação da empresa não procede, pois é possível observar nas faturas anexadas ao processo que não há quaisquer cobranças da citada taxa, mas sim de um parcelamento, acrescido de juros, relacionado à multa contestada pela demandante.

### **ILEGALIDADE**

E segue: "Diante deste fato, ficou demonstrada a completa ilegalidade da multa e parcelamentos atribuídos a autora, vez que não foram observados simples procedimentos (...) Desta forma, não há dúvidas de que o pedido formulado pela parte autora deve ser acolhido para que haja a nulidade da multa e dos parcelamentos atribuídos a consumidora. No mais, em sede de responsabilidade civil, importante frisar que as relações de consumo são regidas pelas normas da responsabilidade civil objetiva. Nesses moldes, tem-se que para a configuração da responsabilidade basta que estejam presentes o dano e o nexo causal entre a conduta do agente e o referido dano (...) A indenização por danos morais têm uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático punitivo ao ofensor".

A Justiça decidiu por julgar parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, no sentido de declarar a nulidade da multa relativa a substituição de hidrômetro violado, aplicada a Matrícula/Cód. Ligação nº 1306483-5, bem como dos parcelamentos dela advindos e, por conseguinte. Determinou, ainda, que a BRK Ambiental proceda ao cancelamento da multa no valor de R\$ 543,52, bem como das faturas relativas ao período de novembro/2018 a agosto/2019, no prazo de 15 dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de multa de R\$ 300,00 reais por cobrança indevida, limitada ao teto dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo.

## **Juízes José Edilson Caridade e Roberto de Oliveira Paula são os plantonistas desta semana**

09/11/2020 11:04:38

De hoje (09) até domingo (15) respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, respectivamente, os juízes José Edilson Caridade Ribeiro (8ª Vara da Fazenda) e Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula (2ª Vara de Paço do Lumiar). O plantão funciona no Fórum Des. Sarney Costa, Calhau, para atender apenas demandas de natureza urgente.

Auxiliam os magistrados plantonistas os servidores Telma Coelho (8ª Vara da Fazenda) e Aluizio Bispo Cruz (2ª Vara de Paço do Lumiar). O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível), (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial de justiça do plantão criminal). O plantão ocorre no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

## **CGJ-MA inspeciona cartório de Registro Civil do João Paulo**

**09/11/2020 08:59:42**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) inspecionou, de 4 a 6 de novembro, de forma extraordinária, nesta sexta-feira, 6, os serviços extrajudiciais prestados pela serventia extrajudicial da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís, localizada no bairro do João Paulo. A inspeção faz parte do cronograma de inspeções extraordinária realizadas nos cartórios extrajudiciais da cidade pela Corregedoria do Judiciário, para verificação do cumprimento das normas de funcionamento dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários pelos cartórios da cidade.

Durante a inspeção, além da fiscalização de rotina, a Corregedora designou o cartório da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís para administrar o Posto Interligado de Registro Civil instalado na Maternidade Natus Lumine, no bairro do Olho D'Água, que responderá pelos serviços de registro civil de nascimento e emissão de certidões de nascimento para nascidos naquela maternidade particular.

Um Termo de Cooperação com essa finalidade foi assinado pelo diretor-geral da maternidade, César Dias, e pela delegatária internina do cartório da 3ª Zona de Registro Civil, Idália Alves do Nascimento Abraão, na presença das juízas corregedoras Sara Gama e Jaqueline Caracas.

Segundo a juíza corregedora Sara Gama, na última inspeção realizada na Serventia Extrajudicial da 4ª Zona de Registro Civil de Pessoas Naturais (Cohab-Anil), no período de 14 a 16 de outubro, foi constatado que esse cartório não conseguiria suportar a demanda de administrar três unidades interligadas de registro civil, pelas quais já estava respondendo.

"O cartório da Cohab declinou de um dos postos e então o corregedor-geral decidiu que o posto da Maternidade Natus Lumine ficasse sob responsabilidade do cartório do João Paulo. Então, durante a inspeção, foi formalizada a parceria com esse fim, por meio da assinatura do Termo de Cooperação", explicou a juíza corregedora.

### **Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento**

O incentivo à instalação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento nos estabelecimentos de saúde conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e particulares, que realizam mais de 300 partos por ano, é uma das políticas públicas adotadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA). Para isso, foi criado o Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão, em reforço à política pública nacional de mobilização visando à erradicação do sub-registro e o acesso à documentação básica junto à população maranhense.

## **Governo celebra com CNJ programa Fazendo Justiça e apresenta novas oficinas de trabalho na UPFEM**

08/11/2020 20:19:36

O Governo do Maranhão, através da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), nesta sexta-feira (6), no Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), formalizou pactuação do Plano Executivo Estadual para o desenvolvimento do Programa Fazendo Justiça no sistema prisional do Estado. O termo é desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas (PNUD Brasil) para superação e desafios do sistema carcerário no país.

Participaram da apresentação do plano executivo do programa, representando a SEAP, o secretário Murilo Andrade; o CNJ, o juiz auxiliar da presidência Antonio Carlos de Castro Neves Tavares, e o juiz auxiliar da presidência coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF), Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi; pelo TJMA, o desembargador presidente Lourival Serejo; e representando o governador do Estado Flávio Dino, o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

"O programa, que é iniciativa do CNJ, amplia e dá sequência as ações voltadas ao sistema penal do Maranhão e ao socioeducativo, que já vinham sendo efetivadas, o que inclui a qualificação da aplicação das penas e medidas, e garantia de dignidade e cidadania às pessoas privadas de liberdade", disse o secretário da SEAP, Murilo Andrade.

A visita dos juízes do CNJ também foi oportuna para conhecer e visitar as instalações e ações que já estão sendo fomentados pela SEAP no âmbito do programa Fazendo Justiça, como os projetos que já funcionam na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina (UPFEM) do Complexo Penitenciário de São Luís. Dentre eles, a Cooperativa Cuxá, o projeto Digitaliza Já, a instalação dos novos galpões para inserção das internas em oficinas de trabalho, e as novas oficinas de trabalho dentro da unidade prisional feminina.

Na UPFEM tem uma malharia com capacidade para que 100 internas possam trabalhar na área da confecção de roupas e costura, mais 12 na serigrafia, 4 no controle de qualidade e 2 na área de limpeza e conservação.

Para a capacitação das internas, volta a funcionar o salão de beleza, que terá cursos de profissionalização direcionados para a área da beleza. O espaço do fraldário também dará oportunidade de trabalho para 10 internas, a intenção é que elas possam produzir modelos de fraldas descartáveis, além de absorventes.

Na padaria, as internas aprendem os serviços de panificação com a elaboração de pães, doces, salgados para festas e outras ocasiões.

E 20 custodiadas trabalham no programa Digitaliza Já, uma parceria com o TJMA, para a digitalização de processos físicos, que tramitam nas varas cíveis na comarca da Ilha de São Luís, com o objetivo de tornar 100%

digital os processos físicos da Justiça Maranhense.

A equipe também conheceu as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (CIAPIS), e o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª VEP do TJMA, e a Central de Custódia

## **Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente**

PORAscom / TJMA

9 de novembro de 2020 às 15:54

A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da “habilidade/conhecimento” que o contrato foi firmado. Ademais - acrescentou o desembargador - não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

A parte apelada alegou que a apelante mudou-se de endereço sem ter aprovado a arte do álbum, recebeu através de e-mail todas as fotos em alta resolução e que não deu resposta aos e-mails para a finalização do álbum.

Afirmou a inexistência de qualquer falha na prestação de serviços, pois tentou adimplir com a entrega do álbum, só não o fazendo porque a apelante nunca decidiu sobre a arte do álbum. Assegurou que o prazo para a entrega do álbum é de 75 dias após o acerto e a finalização do pedido, ou seja, da data em que o cliente escolhe as fotos para compor o álbum, o que a apelante não fez.

VOTO

CONTINUE

LEND O

EM <https://portalguaara.com/empresa-nao-entrega-fotos-no-prazo-e-e-condenada-a-indenizar-cliente/>